



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

DATA: 25/11/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 589/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ - ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, em caráter experimental, e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, desde 25/02/2019 a 06/10/2021.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, em caráter experimental. Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 25/02/2019 até 06/10/2021. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica e a regularização da vida escolar dos estudantes desde 25/02/2019, fl. 02.

O Colégio Sesi Paraná - Ensino Médio e Profissional localiza-se na Rua Vereador Nelson Abrão, n.º 80, Zona 5, município de Maringá, mantido pelo Serviço Social da Indústria – Sesi. Foi credenciado para a oferta da



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5561/2018, de 27/11/2018, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/2018 a 20/11/2023.

A Resolução Secretarial n.º 4620, de 30/09/2021, concedeu a autorização para o funcionamento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, no Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio, do município de Maringá, a partir da publicação, em 06/10/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 362/21, de 15/09/2021.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, “com convalidação de atos praticados antes do ato autorizatório.”

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/09/2022 e retornou a este Conselho em 18/10/2022.

II – MÉRITO

Trata-se do reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, com regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A Comissão de Verificação e o Perito compareceu também no espaço físico do SENAI/CTM localizado na Rua José Corrêa de Aguiar, 361, Jardim Leblon, CEP 87053-276, Maringá/PR, para verificação de espaços pedagógicos como biblioteca e laboratórios específicos diversos para atendimento ao Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio - Experimento Pedagógico.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

Biblioteca SESI - (113,25m²) apresenta mobília e espaço adequado para consultas e pesquisas dos alunos, bem como professores. Verificou-se acervo bibliográfico para o curso. O acervo específico está apresentado à fl. 275.

Laboratório Química/Física/Biologia (54,00m²) organizado com equipamentos e materiais para aulas práticas.

Laboratório de Informática: (54,00m²) equipado com bancadas, cadeiras, computadores e ar condicionado.

Laboratório de Eletricidade Predial (50,00m²) organizado com equipamentos específicos para a função descritos à fl. 408 do protocolado. **Biblioteca SENAI/CTM** (120,00m²) equipada com mesas, cadeiras, microcomputadores, estantes e acervo bibliográfico específico.

Laboratórios SENAI/CTM: Laboratórios de Informática; Laboratório de Instalação Predial 1; Laboratório de Instalação Predial 2; Laboratório de Comandos Elétricos 1; Laboratório de Comandos Elétricos 2; Laboratório de Comandos Elétricos 3; Laboratório de CLP 1; Laboratório de CLP 2; Laboratório de Inversor de Frequência; Laboratório de Eletrônica 1; Laboratório de Eletrônica 2; Laboratório de Pneumática e Hidráulica; Laboratório de Energia Solar; Laboratório Eletricidade Industrial e, Laboratório de Desenho. Verificou-se que todos os ambientes constatados no SENAI Maringá/CTM possuem mobília adequada para uso dos alunos e professores, ar condicionado e materiais necessários para o trabalho pedagógico.

ACESSIBILIDADE COLÉGIO SESI PARANÁ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL: A entrada é realizada por meio de rampa com corrimãos. Possui elevador para acessibilidade, escadas com corrimãos, banheiros acessíveis, bebedouros acessíveis e sinalização em braile. Conforme apresentado à fl. 88 do protocolo:

A Comissão de Verificação e o Perito compareceu também no espaço físico do SENAI/CTM localizado na Rua José Corrêa de Aguiar, 361, Jardim Leblon, CEP 87053-276, Maringá/PR, para verificação de espaços pedagógicos como biblioteca e laboratórios específicos diversos para atendimento ao Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio - Experimento Pedagógico.

LICENÇA SANITÁRIA Apresentou Licença Sanitária em nome de Serviço Social da Indústria SESI, de nº 8762/2021, de 14/03/2022 válida até 14/03/2023 (fl. 378); E, uma Licença Sanitária em nome de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, de nº8661/2021 de 25/11/2021 com validade até 25/11/2022 (fl.379).

CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS Possui Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB em nome do Serviço Social da Indústria – SESI, nº 3.9.01.22.0000848157-06, com validade até 07/04/2023 (fl.380) E, apresenta também o referido certificado em nome de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, nº 3.9.01.22.0000981537-43, com validade até 07/04/2023 (fl.381).



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Graduado em Engenharia Elétrica, cabe destacar, fl. 436:

A instituição Colégio Sesi Paraná - Maringá, apresentou condições materiais e pedagógicas necessárias para o Reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, com oferta integrada ao Ensino Médio, visto que o plano de curso atende plenamente o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT conforme descrição da matriz e organização curricular detalhadas neste protocolado.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta do curso técnico pretendido, além de outros de uso compartilhado com cursos afins, com equipamentos em quantidade e qualidade satisfatória para as práticas almeçadas.

Terão os alunos, ainda à disposição, na biblioteca da instituição volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa, com mesas e cadeiras suficientes ao atendimento.

O corpo docente registrado no protocolado possui habilitação profissional compatível para lecionar as disciplinas propostas a eles.

A instituição apresentou documentação comprobatória para a efetiva articulação com o setor produtivo através de Termos de Cooperação e de Estágio com empresas do setor.

Sendo assim, sou de parecer favorável para o Reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, **com Convalidação de Atos Escolares praticados nos anos de 2019 e 2020**, ofertado pelo Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio e Profissional, do município de Maringá. (grifo nosso)

Cabe mencionar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 362/21, de 15/09/21, que tratou do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, no Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio, do município de Maringá, expôs em seu voto:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, **a partir da publicação do ato autorizatório**, com organização curricular por áreas do conhecimento, formação técnica e profissional em Eletrotécnica, certificação de Técnico de Nível Médio, a ser ofertado pelo Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio, do município de Maringá, mantido pelo Serviço Social da Indústria do Paraná – SESI-PR, nos termos da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio Sesi Paraná - Ensino Médio de Maringá deverá:

a) **solicitar de imediato o reconhecimento do curso e pedido de regularização da vida escolar dos estudantes, acompanhadas da manifestação da Coordenação de Documentação Escolar** da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com base nos **relatórios finais dos estudantes**, quanto ao preenchimento dos requisitos legais que lhes competem;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

b) **adequar, conforme a necessidade, a proposta curricular em implementação** à Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, **para as turmas que iniciarão no ano de 2022.** (grifo nosso)

A Gerente Executiva de Educação do Sesi/PR apresentou a seguinte solicitação, fl. 02: “vem requerer à Vossa Senhoria o Reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica e a regularização da vida escolar dos estudantes **desde 25/02/2019.**”

Na continuidade, a referida Gerente justificou sua solicitação nos seguintes termos, fl. 5:

Justificamos para os devidos fins que há necessidade da convalidação de estudos e atos escolares do Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio e Profissional tendo em vista a sua execução em carácter experimental desde 2019 sem o devido ato autorizativo.

Reiteramos que nossa instituição tem a intenção de resolver as pendências e está à disposição para apresentar todos os documentos solicitados pelos órgãos reguladores do sistema educacional para que possamos, o mais rápido possível, regularizar a oferta através da convalidação dos estudos e atos escolares com o devido reconhecimento do curso. Cientes de vossa compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Também, consta esclarecimento da instituição de ensino a respeito do protocolado em tela, conforme segue, fl. 341:

Vimos, por meio deste Ofício, prestar esclarecimentos sobre os apontamentos em despacho no Protocolo nº 18.360.575-5 que trata do Reconhecimento do Ensino Médio com formação Técnica Profissional em carácter experimental do Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio e Profissional em Maringá, bem como a convalidação dos estudos e atos escolares praticados desde o ano de 2019.

O experimento pedagógico Ensino Médio com formação Técnica Profissional iniciou no ano de 2019 em carácter experimental e sem o devido ato autorizativo, com o objetivo de verificar a execução do Novo Ensino Médio aliado a formação profissional executada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. No ano de 2021, recebemos a Resolução nº 4620/21 e o Parecer nº 362/21 autorizando a oferta e solicitando que abrissemos o processo de reconhecimento e a solicitação de regularização da vida escolar dos estudantes.

Em novembro de 2021 abrimos o processo nº 18.360.575-5 para atender ao solicitado mas em 1º despacho constantes nas páginas 335, 337 e 338 deste protocolado, foi solicitado diversas informações e documentos que, em nosso entendimento, não cabem neste processo pois estamos tratando de um curso que iniciou em 2019 em carácter experimental, antes de qualquer Deliberação do Estado sobre o Novo Ensino Médio. Além disso, já tivemos alunos concluintes na matriz e no PPP de autorização, e os alunos remanescentes permanecem seguindo tal projeto, não sendo razoável alterar tais documentos dos alunos já concluintes e em curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

Por este motivo, o PPP, as Matrizes Curriculares, o Perfil Profissional do Curso, a Proposta Curricular e os documentos de Estágio não Obrigatório foram desenhados antes do Parecer 362/2021 CEE/CEMEP, da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021 e da Instrução Normativa 01/2021 SEED/DPGE/DLE. Sendo assim, como o experimento pedagógico acaba este ano, as turmas estão amparadas pelo PPP escrito anteriormente, não havendo mais entradas de turmas desde o ano de 2020, ou seja, a última turma concluirá o Ensino Médio no presente ano de 2022.

O Novo Ensino Médio da Rede de Colégios Sesi do Paraná em vigor para as turmas de 1º ano de 2022 está segundo todas as orientações e legislações vigentes, atendendo ao Parecer 362/2021 CEE/CEMEP e a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021. Especificamente para o Colégio Sesi de Maringá, a solicitação de **aprovação da Proposta Político Pedagógica do Novo Ensino Médio está sendo tratada sob número 18.722.317-2, de 09/03/2022, no eProtocolo.**

No que se refere à documentação escolar, a Coordenação de Documentação Escolar - CDE assim se manifestou:

Informamos que nos arquivos desta CDE **não há Relatórios Finais do Curso** Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio e Profissional, município e NRE Maringá, cuja oferta foi autorizada a partir de 06/10/2021, conforme Autorização de Funcionamento Res. no 4620/21 DOE 06/10/2021. A Instituição informa que iniciou a oferta do referido curso em 2019, antes da expedição da Autorização de Funcionamento, e solicita Convalidação de Estudos e dos Atos Escolares praticados nesse período, fls. 3, para todos os alunos relacionados às fls. 328 a 334.

Em razão da manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE, em 12/09/2022, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR para a Coordenação de Documentação Escolar manifestar-se sobre a regularidade dos Relatórios Finais da instituição de ensino, especificando se os estudantes cursaram a Matriz Curricular do curso proposto (experimento pedagógico), para a regularização de vida escolar dos mesmos, antes da publicação do ato autorizatório. O processo retornou a este Conselho em 18/10/2022, com a seguinte informação:

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio e Profissional, município e NRE Maringá, cuja oferta iniciou em 2019, antes do início da vigência da Autorização de Funcionamento Res. nº 4620/21 DOE 06/10/2021, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/MARFIN/CELEPAR e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

Em atendimento a Diligência do CEE/PR de 12/09/2022, fls. 461 a 463, a referida instituição anexou ao presente protocolado cópia dos Relatórios Finais das turmas que necessitam Convalidação dos Estudos, fls. 539 a 561. Os Relatórios Finais estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 362/21, fls. 49 a 83.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR nº. 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4620, de 30/09/21, a partir da publicação do ato autorizatório em 06/10/2021.

Quanto à situação apresentada referente à alteração da Proposta Pedagógica Pedagógica (PPC), fls. 390, 393, importante mencionar a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que estabelece:

Art. 56. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a esta Deliberação deve ser efetivada, na sua totalidade, até o final do ano letivo de 2021, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.
[....]

§ 3º - As instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio e que farão opção pelo itinerário de Formação Técnica e Profissional desenvolvido em parceria com instituição de ensino que tenha curso técnico reconhecido pelo respectivo Sistema de Ensino deverão encaminhar suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes.

Como se verifica, a instituição de ensino deverá, com a opção pelo itinerário de Formação Técnica e Profissional, encaminhar sua Proposta Pedagógica Curricular, com as adequações, para apreciação do Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária do SESI vencerão em 07/04/2023 e 14/03/2023, respectivamente. Os prazos do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros do SENAI e sua Licença Sanitária possuem validade até 07/04/2023 e 25/11/2022, também respectivamente.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 20/11/2023. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

É importante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe:

Art. 43. O pedido de reconhecimento de curso ou programa somente poderá ser formulado após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto para os mesmos, ou ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias antes de esgotada a duração do curso ou do programa.

Entretanto, o curso precisa ser reconhecido em virtude da regularização da vida escolar dos estudantes antes da publicação dos atos escolares praticados, bem como para que não venha a comprometer a vida escolar dos envolvidos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio com Formação Técnica e Profissional em Eletrotécnica, em caráter experimental, do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Serviço Social da Indústria do Paraná – SESI-PR, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Sesi Paraná - Ensino Médio e Profissional	Maringá/ Maringá	N.º 5561, de 27/11/2018 De: 20/11/2018 a 20/11/2023	N.º 4620, de 30/09/2021 Prazo: 06/10/2021 a 06/10/2024	Desde 06/10/2021 e por mais cinco anos, contados a partir de 07/10/2024 a 06/10/2029.

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 25/02/2019 até 06/10/2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes listados nos Relatórios Finais às fls. 539 a 561.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.360.575-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 20/11/2023 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o parágrafo terceiro do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 25/02/2019 até 06/10/2021, para a regularização da vida escolar dos estudantes listados nos Relatórios Finais às fls. 539 a 561.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP